



Poder Legislativo Saldanha Marinho - RS

“Legislativo Forte, Democracia Consolidada”

ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2021

Dispõe sobre ajuda de custo ao usuário de baixa Renda cadastrado no CRAS que necessita realizar tratamento de saúde fora do Município onde reside e dá outras providências.

Art. 1º Proverá ajuda de custo, na forma de regulamento, ao paciente que precisar se deslocar para Município diferente daquele em que reside para receber tratamento de saúde.

§ 1º A ajuda de custo referida no caput abrangerá as despesas relativas a:

I – Diária para Alimentação desde que o deslocamento seja mais de 100 quilômetros km da Unidade Básica de Atendimento.

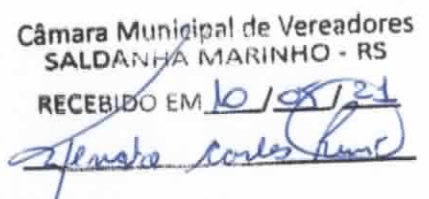
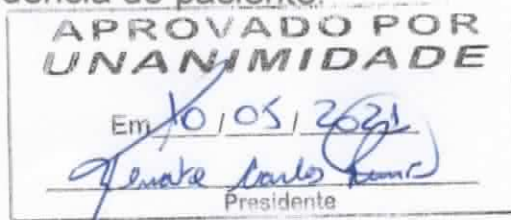
§ 2º A ajuda de custo será concedida, exclusivamente, a pacientes atendidos na rede própria cadastrada na Unidade Básica de Atendimento, atendidas as seguintes condições:

I – Indicação para tratamento fora do Município de domicílio feita por médico atuante nas unidades assistenciais vinculadas a Unidade Básica de Atendimento

II – A autorização e encaminhamento será feito pelo Gestor Municipal na Área da Saúde.

III – garantia de atendimento no Município de referência.

§ 3º O pagamento da ajuda de custo só será permitido quando esgotados todos os meios de tratamento no próprio Município de residência do paciente.





Poder Legislativo Saldanha Marinho - RS

“Legislativo Forte, Democracia Consolidada”

§ 4º A ajuda de custo deverá cobrir as despesas do paciente e, se solicitado, de 1 (um) acompanhante, para todo o período necessário para a realização do tratamento no Município para o qual foi feito o encaminhamento especificado no inciso II do § 2º.

§ 5º É vedado o pagamento de ajuda de custo quando o deslocamento do paciente for inferior a 100 quilômetros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ottmar Neuwald, 10 de maio de 2021

Luiz Ricardo Damiani

Progressista



Poder Legislativo Saldanha Marinho - RS

“Legislativo Forte, Democracia Consolidada”

JUSTIFICATIVA

Esta Lei tem por objetivo oferecer aos Pacientes de Baixa Renda, cadastrado no CRAS para que possam ter direito a uma ajuda de custo com a Alimentação quando o deslocamento for a mais de 100 quilômetros da Unidade Básica de Saúde. Esse projeto cumpre a Constituição, que diz que saúde é direito de todos e dever do Estado e do Município. O tratamento fora de domicílio é direito dos cidadãos brasileiros, principalmente daqueles Município que não tem todo o atendimento médico disponível,

Plenário Vereador Ottmar Neuwald, 10 de maio de 2021

Luiz Ricardo Damiani

Progressista